

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 06 /09
42

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Sala das Sessões, em 21/09/2009
Emilia Helena Romão de Jesus
2.º Secretário

Esclarecemos que o teor do presente Projeto provem do decreto legislativo de nº 041/ 03, que dispõe sobre a criação do Parlamento Jovem Municipal, porém, utilizamos da mesma justificativa do decreto para demonstrar a importância do Parlamento Jovem.

A compreensão do significado da representação popular e a vivência do processo democrático, que contribui para o pleno desenvolvimento da pessoa e o seu preparo no exercício da cidadania.

A educação política dos jovens estudantes é um processo que deve extrapolar os bancos escolares, desenvolvendo a capacidade e a vocação política.

A reflexão crítica da sociedade se impõe e a Câmara dos Vereadores pode contribuir para que haja efetiva participação na formação de jovens com esta consciência crítica.

A participação de jovens nas atividades que aqui são propostas adquire maior relevância, na medida em que são atividades que procuraram difundir princípios fundamentais, como o da liberdade de expressão e o da pluralidade de pensamento, bem como o apreço à tolerância e ao diálogo.

O Parlamento Jovem será uma sessão especial da Câmara dos Vereadores que acontecerá uma vez a cada ano e nestes dias, os Vereadores cedem os seus lugares para jovens estudantes de todo o Município.

Eles são os Vereadores e Vereadoras do Parlamento Jovem que irão dirigir todos os trabalhos no Parlamento Jovem, apresentar propostas para melhorar as condições de vida do nosso município e falar sobre as suas idéias.

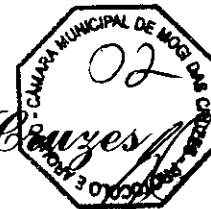
Os jovens irão desenvolver suas atividades parlamentares, no Plenário da Câmara dos Vereadores, com a assistência do corpo técnico da Câmara, e seus trabalhos serão publicados por edital.

O Parlamento Jovem é um exercício da cidadania, uma memorável festa cívica onde todos os estudantes do 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e também do Ensino Médio, das escolas públicas e particulares da cidade, podem se candidatar a uma das 16 cadeiras do Parlamento Jovem.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

O aluno deverá se inscrever perante a Direção de sua escola ou órgão interno por ela designado.

Deve preparar um trabalho na forma de um Projeto de lei obedecendo aos critérios estabelecidos no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A nada chegaremos como pessoas e como nacionalidade, sem conhecimentos, que se fundamentam, ampliam e renovam, pela informação dos nossos jovens.

Cabe a esta geração a responsabilidade de criar uma alternativa em nosso Parlamento abrindo para cada jovem aluno a janela mágica do conhecimento do processo democrático.

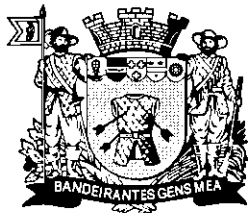
A oportunidade de maravilhar-se, de desejar e de vir a ser, encontrando caminhos novos e mais ousados, como cidadãos informados, lúcidos e atuantes.

Tudo isto nos reservam as lições da democracia que multiplicaremos, até a totalidade de nossas escolas, com a aprovação deste projeto de lei.

Estas são as razões que ora submetemos a apreciação dos nobres pares, o presente projeto de legislativo.

Plenário "Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 01 de abril de 2009.

JOLINDO RENNÓ
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N ° 06 /09

(Dispõe sobre a instalação do Parlamento Jovem Municipal e dá outras providências.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica instalado o “Parlamento Jovem Municipal”, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por Vereadores, encarregada de programar todos os procedimentos necessários para a realização da sessão do Parlamento Jovem, bem como selecionar os 16(dezesseis) melhores projetos apresentados.

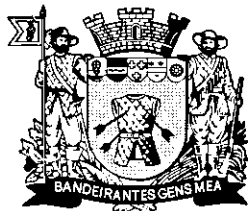
Art. 3º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos do “Parlamento Jovem”, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas

Art. 4º -. O Parlamento Jovem Municipal será constituído por 16 (dezesseis) Vereadores Jovens que serão selecionados através dos projetos encaminhados pelas escolas públicas e particulares do Município, sendo que cada escola, somente poderá apresentar, na época devida, um único projeto.

§ 1º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá anualmente, no período de recesso parlamentar, no mês de Julho de cada ano, durante dois dias a serem fixados pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º - O Parlamento Jovem será constituído, alternadamente, por estudantes de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e 1ª a 3ª séries do Ensino Médio, devidamente matriculado, e com no máximo de 16 (dezesseis) anos idade.

PT



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(continuação ao Decreto Legislativo _____ /09– fls. 02)

Art. 5º - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário.

Art. 6º - Ao tomarem posse, os vereadores do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do município dentro das normas constitucionais”.

Art. 7º - A legislatura terá a duração de 2(dois) dias, sendo que no primeiro dia será feita uma explicação sobre o desenvolvimento dos trabalhos legislativos, apresentação física da casa e a formação das chapas partidárias temáticas.

Parágrafo Único - No segundo dia será feita a diplomação, posse dos vereadores, eleição da mesa diretiva composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários. apresentação, discussão, votação e redação dos projetos aprovados na Ordem do Dia.

Art. 8º - O vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, com no máximo 16 (dezesseis) anos, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 9º - As eventuais despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal

Art. 10º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário “Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 01 de abril de 2009.


JOLINDO RENNÓ
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

REQUERIMENTO nº 075 / 2.009.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 28/04/2009
Emilietereu Peres Pacheco
2.º Secretário

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a **retirada** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 06 / 2009**, para os devidos reestudos da matéria.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 28 de abril de 2.009.

JOLINDO RENNÓ COSTA
Vereador – PSDB